

10/10/2007
17/10/2007
Carimbo

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2007

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 07/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 55 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 007/2001, de 27 de dezembro de 2001, passa a contar com o inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 55...

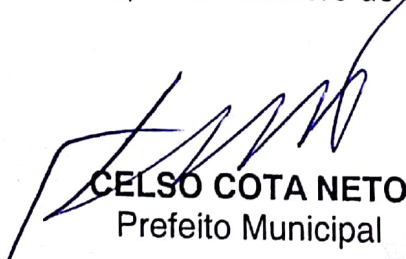
VI - Os valores recebidos de terceiros, repassados a seus cooperados e a credenciados pela prática de ato cooperativo auxiliar, a título de remuneração pela prestação de serviços, relativos a sociedades organizadas sob a forma de cooperativas, assim como as despesas médicas, odontológicas, laboratoriais, hospitalares e clínicas, a título de convênios ou intercâmbios entre operadoras.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de outubro de 2007.


CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal